

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230274**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - SEMAF**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - FMS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70, com sede na RUA PIAUI 212, CENTRO, Imperatriz - MA, CEP: 65901-600, representada pelo Sr. **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 046.321.483-85, residente e domiciliado em Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 - FMS**.

### **CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 031570 | LAMINA BORDA FOSCA 25,4 X 76,2MM - Marca.: PRECISION                                     | UNIDADE | 8.000,00   | 5,490            | 43.920,00   |
| 050627 | SERINGA DE 03ML - Marca.: SALDANHA RODRIGUES                                             | UNIDADE | 20.000,00  | 0,190            | 3.800,00    |
| 050629 | SERINGA DE 05ML - Marca.: SALDANHA RODRIGUES                                             | UNIDADE | 30.000,00  | 0,230            | 6.900,00    |
| 050630 | SERINGA DE 10ML - Marca.: SALDANHA RODRIGUES                                             | UNIDADE | 20.000,00  | 0,410            | 8.200,00    |
| 112726 | LISANTE para o equipamento de hematologia SDH-20 gal<br>ão de 5 litros - Marca.: LABTEST | GALÃO   | 20,00      | 971,670          | 19.433,40   |
| 126217 | LUGOL FORTE 5% 1000ML - Marca.: RENYLAB                                                  | FRASCO  | 12,00      | 229,990          | 2.759,88    |
|        |                                                                                          |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 85.013,28   |

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

### CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 e 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

#### 4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 2 (dois) ano ou outra garantia de fábrica, a depender do caso, desde que alcance o interesse da Administração.

4.2.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 85.013,28 (oitenta e cinco mil, treze reais e vinte e oito centavos)**.

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 11/05/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Luciagdo da Silva Santos, CPF: 789.403.703 - 68, designado da Contratante para este fim.

### CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

**13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.

**13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

**13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.958,33.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47.991,64.
- **Exercício 2023 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.063,31.

### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 11 de Maio de 2023.



Governo do Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**

CNPJ: 11.413.842/0001-91  
ADONIAS CORREA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.917.154/0001-70  
MATHEUS DE CASTRO FEITOSA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_